

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2025 - SESEC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ - SESEC, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, situado na Rua Engenheiro José Figueiredo, nº 1035, bairro Cohab I, Sobral, Ceará, neste ato representado pelo Secretário Executivo da Segurança Cidadã, Sr. **FRANCISCO NILTON DA SILVA**, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: MQS COMSERV LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.815.897/0001-26, com sede na Rua Raimundo Nonato de Loiola, nº 436, Alto Alegre, Forquilha/CE, representada pelo Sr. **JONNANT GOMES MARQUES**, doravante denominada CONTRATADA.

As partes acima qualificadas resolvem firmar o **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2025 - SESEC**, celebrado entre si, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **alteração das condições econômico-financeiras** do Contrato Administrativo nº 009/2025 - SESEC, decorrente da Ata de Registro de Preço Nº 001/2025 – SEPLAG e do Pregão Eletrônico nº PE 24005 – SEPLAG, celebrado entre as Partes, mediante a revisão do preço unitário do item referente à aquisição de ÁGUA MINERAL NATURAL DA FONTE, SEM GÁS, GARRAFÃO COM 20 LITROS, em decorrência do acolhimento do Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro apresentado pela CONTRATADA, nos termos da fundamentação disposta na cláusula segunda do termo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.



2.1. Fundamenta-se o presente termo aditivo ao contrato supracitado, no art. 124, II, “d” e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e cláusula décima sexta do termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR UNITÁRIO

3.1. Fica revisado o preço unitário do Item 01 do Contrato 009/2025 - SESEC, qual seja, ÁGUA MINERAL NATURAL DA FONTE, SEM GÁS, PARA CONSUMO HUMANO GARRAFÃO COM 20 LITROS.

3.2. O valor unitário do item, que era de R\$ 6,88 (seis reais e oitenta e oito centavos), passa a ser de R\$ 8,26 (oito reais e vinte e seis centavos) por unidade (Garrafão de 20 Litros), representando alteração percentual de 20,06% (vinte vírgula zero seis por cento) sobre o preço inicial, percentual este estritamente necessário e suficiente para recompor a margem de lucratividade original de R\$ 0,99 (noventa e nove centavos), mantendo-se inalterados os custos operacionais de Entrega (R\$ 0,20) e Imposto (R\$ 0,39) por unidade.

3.3. A tabela de preços do Contrato nº 009/2025 - SESEC, Anexo I, fica alterada nos seguintes termos, substituindo a informação constante na Cláusula Terceira, Item 3.3 e na Cláusula Sétima do Contrato original:

Item	Especificação	Unid	Qntd	Valor Unitário (Revisado)	Valor Total do Contrato (Revisado)
1	ÁGUA MINERAL NATURAL DA FONTE, SEM GÁS, GARRAFÃO COM 20 LITROS.	GARRAFÃO	1.788	R\$ 8,26	R\$ 13.388,88

3.4. Fica expressamente estabelecido que o presente reequilíbrio econômico-financeiro produzirá efeitos financeiros a partir da data de assinatura deste Termo Aditivo,



aplicando-se apenas às obrigações de fornecimento de água mineral que se iniciarem e concluírem a partir desta data, não cabendo retroatividade aos fornecimentos já liquidados e pagos sob o preço antigo.

3.5. O novo valor total estimado do Contrato nº 009/2025-SESEC, considerou a aplicação do novo preço unitário ao saldo remanescente das quantidades contratadas, e mantidas as demais condições contratuais. Assim, o valor foi recalculado pela área técnica, levando em consideração que já foram empenhados e pagos 1.000 (mil) garrações, refletindo-se o impacto financeiro desta revisão nos pagamentos futuros para o saldo remanescente do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1. Todas as demais cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Contrato Administrativo nº 009/2025 - SESEC, bem como aquelas previstas no Termo de Referência, no Edital do Pregão Eletrônico nº PE 24005 – SEPLAG e na Lei nº 14.133/2021, que não foram expressamente modificadas pelo presente instrumento, permanecem plenamente válidas, eficazes e inalteradas, como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE

5.1. O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo todos os seus efeitos econômicos e jurídicos a partir desta data, momento em que o preço unitário revisado de R\$ 8,26 (oito reais e vinte e seis centavos) passa a ser o valor de referência para a quantificação das obrigações futuras de fornecimento.

5.2. Nos termos do artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, a eficácia deste Termo Aditivo fica condicionada à sua indispensável e prévia divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município (DOM).



E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente Termo de Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sobral - CE, na data de sua assinatura.

CONTRATANTE:

FRANCISCO NILTON DA SILVA
Secretario Executivo da Secretaria da Segurança Cidadã

CONTRATADA:

JONNANT GOMES MARQUES
Representante da EMPRESA MQS COMSERV LTDA

ABRAÃO LINCOLN SOUSA PONTE
Coordenador Jurídico da SESEC

TESTEMUNHAS:

1.



2.
